

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837) Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

> Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia Fone:(0xx75) 425 -1396

LEI Nº 777/2008.

"AUTORIZA 0 **PODER EXECUTIVO** MUNICIPAL POR SEU PREFEITO FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, POSTES E ESTRUTURAS AEREAS DE REDE ELÉTRICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, através de seu prefeito senhor FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, a doar a COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, empresa de referencia na distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, inscrita no Ministério da Fazenda - CNPJ nº 15.139.629/0001-94, Inscrição Estadual nº 00478696 NO, com sede central na Avenida Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador - Bahia, postes e todas as estruturas aéreas da rede de iluminação pública existentes na Avenida Deputado Raimundo Rocha Pires, na confluência da Praça Übaldino de Assis, onde estão sendo realizadas obras de revitalização da Avenida acima referenciada e adjacências.

Parágrafo Único - A doação permitirá a transposição da rede da COELBA existente para a nova posteação da rede de iluminação pública instalada nos logradouros especificados no Art. 1° desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 29 de fevereiro de 2008. Ħ.

ĦЩ

413